



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Assessoria Especial de Relações Institucionais  
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 301514/2022/ME

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Jundiaí  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
Jundiaí - SP  
13201-970

**Assunto: Solicitação de isenção do ICMS nas operações realizadas com absorventes destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.**

*Referência:* Ofício 545/2021 - PR/DL (20505596)

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho o presente Ofício SEI, com resposta referente ao Ofício nº 545/2021/PR/DL (SEI nº 20505596), de 09/11/2021, por meio do qual a Câmara Municipal de Jundiaí, no Estado de São Paulo, encaminha Moção de Apoio nº 195/2021 pela aprovação do [Convênio ICMS nº 187, de 20 de outubro de 2021](#), o qual concede isenção do ICMS nas operações realizadas com absorventes destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

A propósito, encaminho o despacho da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ASPAR (29837914), que após análise do pleito, informa que a referida Moção foi encaminhada para ciência do Conselho Nacional de Política Fazendária, não restando ação adicional por parte desta Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ME.

Ao agradecer a atenção dispensada, renovam-se os protestos de estima e consideração, nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone: (61) 3412-2531.

Respeitosamente,

*Documento assinado eletronicamente*

**PHILIPPE BARBOSA**

Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Wanderley Perazzo Barbosa, Gerente de Projetos**, em 01/12/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29889332** e o código CRC **7CB50F54**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2531 - e-mail [aap.df.gmf@economia.gov.br](mailto:aap.df.gmf@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)

---

Processo nº 14022.162207/2021-66.

SEI nº 29889332



## DESPACHO

Processo nº 14022.162207/2021-66

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Trata-se do Ofício nº 545/2021/PR/DL (SEI nº 20505596), de 09/11/2021, por meio do qual a Câmara Municipal de Jundiaí, no Estado de São Paulo, encaminha Moção de Apoio nº 195/2021 pela aprovação do [Convênio ICMS nº 187, de 20 de outubro de 2021](#), o qual concede isenção do ICMS nas operações realizadas com absorventes destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

Em atendimento ao Despacho (SEI nº 29810541), de 28/11/2022, que solicita análise e manifestação, informa-se que a referida Moção foi encaminhada para ciência do Conselho Nacional de Política Fazendária, não restando ação adicional por parte desta Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ME.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

OMAR FURTADO

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente

LIGIA OURIVES

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Omar Carlos Furtado, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/11/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Helena da Cruz Ourives, Assessor(a)**, em 29/11/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29837914** e o código CRC **D9F3CE8C**.

